



PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

DE 10/06/19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2019- CJRMB/CJCI/NUPEMEC

Regulamenta os serviços de mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais do Estado do Pará.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadora **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Desembargadora **Diracy Nunes Alves**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior e Desembargadora **Dahil Paraense de Souza**, Coordenadora do NUPEMEC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 67/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os procedimentos de conciliação e de mediação nos serviços notariais e de registro do Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º - Os responsáveis pelos serviços notariais e de registro interessados em realizar procedimentos de conciliação e de mediação, previstos no Provimento nº 67/2018 do Conselho Nacional de Justiça, deverão postular autorização perante à Corregedoria de Justiça a qual esteja vinculada a serventia.

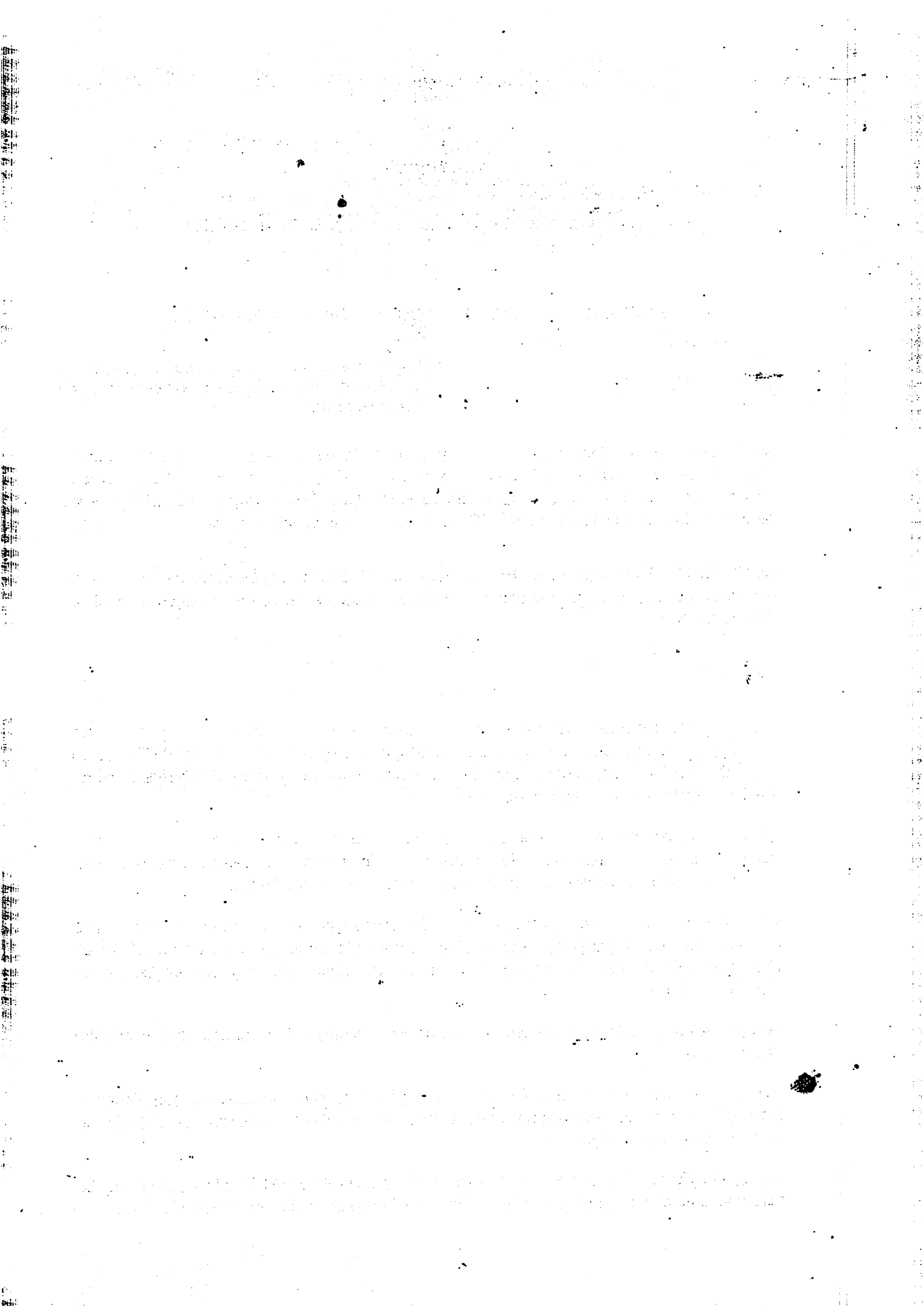
§1º A solicitação será nos moldes do Anexo I desta Portaria, instruída com os documentos comprobatórios de capacitação do agente delegado e dos escreventes indicados para exercer a função de conciliador e/ou mediador, sendo no máximo 05 (cinco).

§2º Para realização dos procedimentos de conciliação e mediação, as serventias extrajudiciais deverão dispor de espaço físico apropriado, conforme disposto no art. 21 do Provimento 67/18-CNJ. Tal espaço poderá ser vistoriado, sob a responsabilidade do NUPEMEC-TJPA.

Art. 2º - A autorização será concedida após análise documental, constatada a regularidade das mesmas.

Art. 3º - A partir da autorização para realização dos procedimentos de conciliação e mediação, a serventia extrajudicial ficará vinculada a um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC.

Parágrafo Único. Nas comarcas onde ainda não houver CEJUSC instalado, a vinculação será com o Juízo designado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 4º - Cabe ao juiz Coordenador do CEJUSC ou da unidade judiciária ao qual estiver vinculada a serventia extrajudicial, a fiscalização dos serviços prestados e a homologação dos acordos por eles realizados, caso necessário.

Art. 5º - No que se refere a Capacitação dos mediadores e conciliadores, nos moldes do Anexo I da resolução 125/10-CNJ, os cursos serão oferecidos pelo NUPEMEC-TJPA ou por associações, escolas ou institutos previamente autorizados pelo NUPEMEC-TJPA, as expensas da serventia extrajudicial.

Art. 6º - Os procedimentos de atuação dos notários e registradores obedecerão ao que consta na Lei nº 13.140/2015, na Resolução nº 125/2010-CNJ e suas emendas e no Provimento nº 67/2018-CNJ.

Art. 7º - Para efeito de cobrança de emolumentos, aplicar-se-á às mediações e às conciliações extrajudiciais, com ou sem valor econômico, o menor valor constante na Tabela de Custas Extrajudiciais do TJPA referente à cobrança para lavratura de escritura pública sem valor econômico e seguirá o estabelecido no Provimento nº 67/2018-CNJ.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (PA), 07 de junho de 2019.


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior


Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**
Coordenadora do NUPEMEC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE
MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DADOS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL		
Nome:		
Endereço Completo:		
Cidade:	Bairro:	CEP:
Telefone/Celular:	e-mail:	CNPJ/Inscrição Estadual:
DADOS DO DELEGATÁRIO		
Nome:		
Endereço Completo:		
Cidade:	Bairro:	CEP:
Telefone/Celular:	E-mail:	
CPF:	Doc. Identificação:	Instrumento de Investidura no Cargo
DADOS DO(S) ESCRIVENTE(S)		
Nome:		
Endereço Completo:		
Cidade:	Bairro:	CEP:
Telefone/Celular:	E-mail:	
CPF:	Doc. Identificação:	
Função:	() Mediador(a) () Conciliador(a)	
Certificado para função:	() Sim () Não. Necessita participar de Curso de Formação.	
Cadastro para atuar no Estado do Pará:	() Cadastro Nacional de Mediadores do CNJ () Cadastro Nacional de Conciliadores do CNJ () Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores	

Nota1: Havendo mais de uma indicação, replicar o quadro acima;

Nota2: Poderão ser indicados até 05 (cinco) Escreventes.

Eu _____ delegatário acima identificado, solicito
autorização desse Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para realizar procedimentos de
mediação e conciliação, na Serventia Extrajudicial retromencionada, as quais serão
efetivadas pelos escreventes indicados.

(local e data)

(assinatura do Delegatário)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBMISSÃO DO PEDIDO

DELEGATÁRIO:

- Cópia dos documentos pessoais
- Cópia do Instrumento de Investidura no Cargo

ESCREVETE(S):

- 1 (uma) foto 3x4.
- Curriculum Vitae et Studiorum extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- Cópia do RG. (Frente e verso).
- Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de residência.
- Certidão eleitoral.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.
- Cópia do Diploma (Frente e verso) ou Declaração Instituição de Ensino Superior-IES, na qual está cursando nível superior.
- Cópia do Certificado como mediador ou conciliador, nos moldes da Resolução 125/10-CNJ (frente e verso).